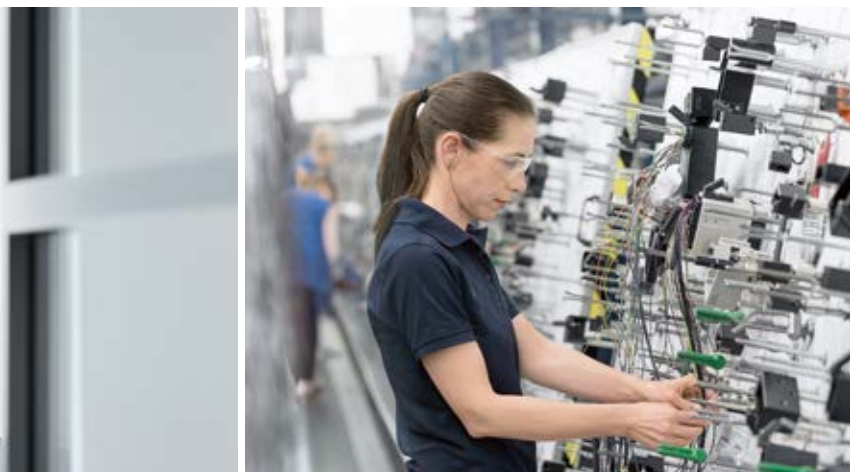
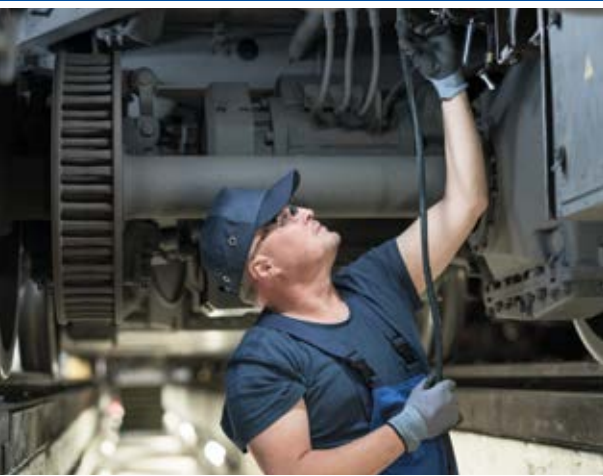


Código de Conduta do Fornecedor



Enquanto empresa tecnológica global que permite um futuro mais seguro, mais ecológico e mais conectado, é fundamental para os valores da HellermannTyton agir de forma responsável, cumprir todas as leis e todos os regulamentos aplicáveis, respeitar os direitos humanos e o meio ambiente e fazer sempre o que está certo, da maneira certa. A HellermannTyton espera que estes mesmos valores se apliquem a todos os nossos Fornecedores.

O Código de Conduta do Fornecedor HellermannTyton («Código») é um componente fundamental dos nossos esforços para o fornecimento responsável e estabelece expectativas essenciais para garantir que os Fornecedores da HellermannTyton sejam éticos, cumpridores e fiáveis. O presente Código reflete a legislação aplicável, em especial a legislação em matéria de dever de diligência na cadeia de distribuição, bem como as normas internacionais amplamente aceites.

Numa altura em que enfrentamos desafios globais, é fundamental que cada Fornecedor HellermannTyton compreenda e cumpra os princípios estabelecidos no presente Código. A HellermannTyton está empenhada em operar de forma socialmente responsável e espera que os Fornecedores em toda a cadeia de distribuição forneçam serviços, produtos e materiais provenientes de fontes socialmente responsáveis. Acima de tudo, a HellermannTyton espera que os Fornecedores assegurem a transparência de todas as respetivas cadeias de distribuição, a fim de demonstrar o compromisso com o aprovisionamento responsável.

Esperamos que, enquanto Fornecedor da HellermannTyton, garanta que os princípios do presente Código sejam cumpridos por todos os Fornecedores dentro da própria cadeia de distribuição. O presente Código faz parte de qualquer contrato para a compra de bens ou serviços pela HellermannTyton a qualquer Fornecedor.

Agradecemos a sua parceria e a sua cooperação.

Traduções: A HellermannTyton pode fornecer várias versões traduzidas do Código de Conduta do Fornecedor exclusivamente para fins informativos. No entanto, em caso de desacordo quanto ao significado ou à interpretação de qualquer conteúdo do Código do Fornecedor, será aplicável a versão original em inglês do mesmo.

Social

A HellermannTyton orienta-se por normas internacionais, tais como os requisitos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e espera que os respectivos fornecedores adiram às normas da OIT. Especificamente, a HellermannTyton exige que os respectivos Fornecedores apliquem os seguintes princípios a todos os trabalhadores, incluindo trabalhadores temporários, migrantes, estudantes, contratados, empregados diretos e qualquer outro tipo de trabalhador («trabalhadores»):

1. Apoio a um local de trabalho seguro e saudável

A saúde e a segurança no local de trabalho são valores fundamentais da HellermannTyton que se estendem aos locais de trabalho e aos trabalhadores dos respectivos Fornecedores. Assim, os Fornecedores aceitam cumprir todas as leis, regulamentos, normas e políticas de saúde e segurança no trabalho em todos os respectivos locais de trabalho.

Os Fornecedores acordam igualmente em avaliar e atenuar os riscos de incidentes no trabalho ou os riscos para a saúde relacionados com o trabalho, em especial devido a (1) normas de segurança, máquinas, equipamento, manutenção ou instalações; (2) exposição a substâncias, tais como substâncias químicas ou biológicas; e (3) risco ergonômico ou lesão profissional.

Os Fornecedores concordam em ter tolerância zero para a violência ou armas no local de trabalho, bem como em proibir que qualquer funcionário trabalhe sob a influência de álcool, drogas ou medicação que possa diminuir a capacidade de o mesmo executar o respetivo trabalho com segurança. Quando os Fornecedores providenciarem acomodações aos trabalhadores, as mesmas devem estar em conformidade com todas as regulamentações locais de saúde e segurança no trabalho, com a garantia de que os trabalhadores recebem saneamento e instalações seguras e higiénicas. Não deve ocorrer nenhum tipo de tratamento cruel ou desumano dos trabalhadores, incluindo, sem limitação, castigos corporais, coerção mental ou física, abuso verbal, abuso sexual ou a ameaça de abuso. Os Fornecedores não devem contratar nem utilizar forças de segurança públicas ou privadas para a proteção dos respetivos projetos sem supervisão e formação adequadas, para evitar a tortura, tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, riscos para a vida e para a integridade física dos membros ou atentados à liberdade de associação.

2. Direitos humanos

Nos locais onde exerçam atividade comercial, os Fornecedores aceitam cumprir a legislação aplicável em matéria de direitos humanos, incluindo a legislação relativa à escravatura e ao tráfico de seres humanos, bem como a legislação aplicável em matéria de dever de diligência na cadeia de distribuição. Além disso, nem os Fornecedores da HellermannTyton nem os seus próprios Fornecedores utilizarão ou tolerarão o trabalho forçado ou involuntário, incluindo a escravatura e o tráfico de seres humanos, práticas análogas à escravatura ou outras formas de opressão no local de trabalho, ou qualquer tipo de trabalho infantil que não cumpra as Convenções 182 (que proíbem as piores formas de trabalho infantil) e 138 (que estabelecem normas mínimas de idade de trabalho) da OIT.

Os Fornecedores concordam em não cobrar aos respetivos trabalhadores encargos excessivos relacionados com o recrutamento, o alojamento ou a viagem (em especial relacionados com a migração transfronteiriça). Os Fornecedores concordam em não confiscar os documentos de identificação nem os passaportes dos respetivos trabalhadores.

3. Salários, benefícios e horário de trabalho

Os Fornecedores respeitarão a legislação local em matéria de salários mínimos, horas de trabalho e condições de trabalho e proporcionarão aos respetivos trabalhadores períodos razoáveis de descanso e de licença para doenças e emergências. A HellermannTyton incentiva os Fornecedores a pagarem aos respetivos trabalhadores um salário digno, que seja suficiente para manter um nível de vida normal.

4. Liberdade de associação

Os Fornecedores protegerão a liberdade de associação, a liberdade de greve e o direito de negociação coletiva para todos os respetivos trabalhadores, na medida permitida pelas leis locais. Os trabalhadores e / ou os respetivos representantes devem poder associar-se e participar ativamente em associações e comunicar e partilhar abertamente ideias e preocupações com a

administração no que diz respeito às condições de trabalho e às práticas de gestão, sem receio de discriminação, represálias, intimidação nem assédio.

5. Diversidade e não discriminação

Os Fornecedores concordam com a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão a todos os níveis da respetiva mão de obra e da respetiva cadeia de distribuição. Os Fornecedores também concordam em não discriminar com base na raça, cor, religião ou crença, opinião política, género, idade, origem social ou nacional, orientação sexual, identidade de género, estado civil, veteranaria, estado de saúde ou deficiência nem em nenhuma outra característica protegida por lei. Os Fornecedores também concordam em proteger os direitos dos grupos vulneráveis nas respetivas cadeias de distribuição.

Meio Ambiente

1. Gestão ambiental

Os Fornecedores concordam em dispor de um sistema de gestão ambiental que respeite todas as leis, convenções, regulamentos e normas locais, nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo a legislação aplicável em matéria de dever de diligência na cadeia de distribuição, a fim de garantir a todas as partes interessadas que o impacto ambiental das respetivas operações está a ser medido e monitorizado relativamente a quaisquer melhorias necessárias. Os sistemas de gestão dos Fornecedores devem avaliar continuamente e procurar reduzir o impacto negativo das respetivas instalações e produtos no ambiente e nas comunidades em que operam.

2. Respeito e proteção do meio ambiente

Os Fornecedores concordam em colaborar com a HellermannTyton na nossa dedicação à proteção da saúde humana, dos recursos naturais, do bem-estar animal e do meio ambiente global, não só cumprindo a lei, mas também integrando boas práticas ambientais nas decisões empresariais. Os Fornecedores não devem praticar atos que constituam ou contribuam para o despejo ilegal ou a ocupação ilegal de terras ou outros bens, tais como florestas ou água.

3. Redução do impacto ambiental

Os Fornecedores concordam em conservar os recursos naturais e em reciclar materiais em todas as fases do ciclo de vida do produto. Os Fornecedores concordam em não causar alterações prejudiciais ao solo, poluição nem emissões (ar e ruído). Os Fornecedores também concordam em apoiar a eliminação de materiais e métodos que representem riscos (ou perigos) ambientais e para a saúde; e concordam em trabalhar no sentido de reduzir o impacto das respetivas operações, e das dos próprios Fornecedores, no meio ambiente.

Os sistemas ambientais dos Fornecedores devem reduzir o impacto no meio ambiente em domínios como:

- Produção e eliminação de resíduos
- Emissões de gases com efeito de estufa (âmbito 1, âmbito 2 e âmbito 3)
- % de energias renováveis
- Qualidade da água e consumo
- Impacto na biodiversidade

Quando solicitado, os Fornecedores devem fornecer à HellermannTyton dados que demonstrem a redução do impacto ambiental, incluindo a cobertura de cada uma das áreas acima referidas.

4. Fornecimento responsável

A HellermannTyton está empenhada em operar de forma socialmente responsável e espera que os Fornecedores de toda a cadeia de distribuição forneçam produtos, materiais e serviços de fontes socialmente responsáveis. As crescentes preocupações com as violações dos direitos humanos e com o trabalho infantil, por exemplo, na exploração mineira de minerais, realçaram a necessidade da devida diligência no aprovisionamento responsável de todos os minerais.

Os Fornecedores concordam em proceder a um aprovisionamento responsável, incluindo de quaisquer matérias-primas, e em cumprir os regulamentos que possam ser aplicáveis à respetiva atividade em matéria de exploração e comércio de minerais provenientes de zonas de conflito e de alto risco, tal como a República Democrática do Congo e os países vizinhos.

Além disso, os Fornecedores concordam em assegurar a transparência de toda a respetiva cadeia de distribuição, a fim de comprovar o aprovisionamento responsável de todos os produtos, materiais e serviços, bem como a conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Administração e Conformidade

1. Leis, regulamentos e políticas aplicáveis

Espera-se que os Fornecedores cumpram todas as leis, regulamentos e políticas HellermannTyton aplicáveis à respetiva linha de negócios, onde quer que os negócios sejam realizados. Os Fornecedores são incentivados a alinhar as respetivas atividades de sustentabilidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável («ODS»).

2. Prevenção de conflitos de interesses

Os Fornecedores tomarão medidas para evitar, e prontamente divulgar à HellermannTyton, qualquer conflito de interesses real ou potencial com um trabalhador da HellermannTyton que afete a capacidade do trabalhador de tomar decisões imparciais na HellermannTyton.

Um conflito de interesses pode existir quando alguém com quem um trabalhador da HellermannTyton mantém um relacionamento pessoal trabalha para ou detém uma empresa que é um Fornecedor. «Relações pessoais» inclui, sem limitação: (i) membros da família direta, tais como cônjuges, parceiros, filhos ou pais; (ii) membros da família alargada, tais como tias, tios, primos, sobrinhas ou sobrinhos; ou (iii) outras relações íntimas (por exemplo, relações comerciais, financeiras ou românticas). Um conflito de interesses também pode existir se um trabalhador da HellermannTyton exercer Emprego externo ou for proprietário empresarial de um Fornecedor. «Emprego externo» inclui, sem limitação, trabalhar na qualidade de trabalhador, consultor, contratante independente ou voluntário. A «propriedade empresarial» é definida como a propriedade de uma participação financeira significativa numa empresa.

3. Evitar presentes e entretenimento inadequados

Todos os trabalhadores da HellermannTyton devem cumprir as políticas da HellermannTyton, incluindo a respetiva Política de Anticorrupção, Presentes e Entretenimento. Se os Fornecedores alguma vez oferecerem presentes ou entretenimento aos trabalhadores da HellermannTyton, estes devem (i) nunca ser em numerário, equivalentes a numerário, cheques, cartões de oferta nem certificados de oferta; (ii) ser pouco frequentes, modestos e não generosos; (iii) ser livremente oferecidos sem qualquer pressão para influenciar o resultado de uma transação; (iv) nem envolver um objetivo comercial adequado para a HellermannTyton; e (v) podem exigir a pré-aprovação por parte do departamento jurídico e de conformidade da HellermannTyton.

Os Fornecedores concordam em questionar os trabalhadores da HellermannTyton sobre o cumprimento das políticas da HellermannTyton antes de fornecer quaisquer presentes ou entretenimento a um trabalhador da HellermannTyton.

4. Luta contra a corrupção

Os Fornecedores aceitam cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, a Lei de Práticas de Corrupção Estrangeira dos EUA e a Lei de Suborno do Reino Unido. Nem os Fornecedores da HellermannTyton nem qualquer um dos próprios Fornecedores, subcontratantes ou agentes, ou qualquer pessoa que atue em nome desta, solicitarão, aceitarão ou tentarão aceitar, ou dar ou tentar dar, direta ou indiretamente, um suborno, comissão ou qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as decisões de funcionários governamentais ou parceiros comerciais, tais como clientes ou fornecedores. Os Fornecedores concordam em dispor de procedimentos razoáveis para informar e formar os respetivos trabalhadores, de modo a promover o cumprimento destas leis.

5. Concorrência leal

Todos beneficiamos de mercados justos, livres e abertos e a HellermannTyton trabalha no sentido de superar a concorrência de forma justa e honesta. Os Fornecedores concordam em competir estritamente com base nos méritos dos respetivos produtos e serviços e não fazer nenhuma tentativa de restringir ou limitar o comércio em violação da legislação antitrust ou da concorrência aplicável.

6. Cumprimento das restrições e controlos comerciais

Os Fornecedores concordam em cumprir a legislação e a regulamentação aplicáveis em matéria de comércio global e sanções, incluindo, sem limitação: (i) obter todas as permissões, licenças e / ou autorizações necessárias antes da importação, exportação, reexportação ou transferência de bens ou tecnologias controlados; (ii) proibição de exportações, reexportações ou transferências para países objeto de sanções; (iii) proibição de importações ou transações de bens originários de um país sujeito a sanções; e (iv) proibição de quaisquer negócios ou outras transações, direta ou indiretamente, que envolvam qualquer país sancionado ou parte sujeita a restrições.

7. Privacidade e proteção de dados

A HellermannTyton e os respetivos Fornecedores serão responsáveis pelo cumprimento de todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis e pela garantia da conformidade mediante um programa de privacidade de dados. Salvo acordo em contrário, a HellermannTyton é quem controla os dados pessoais tratados em nome da HellermannTyton em compromissos com o Fornecedor. Se e na medida em que os Fornecedores sejam obrigados a processar dados pessoais durante o fornecimento de bens ou serviços, reconhecem e aceitam que devem:

- processar os dados pessoais apenas mediante instruções por escrito documentadas da HellermannTyton;
- implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco do tratamento;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometeram a respeitar a confidencialidade;
- não vender os dados pessoais tratados no âmbito das respetivas relações com a HellermannTyton e só partilhar os dados posteriormente, ou contratar subcontratantes, com a autorização específica ou geral da HellermannTyton, sendo que, neste caso, os Fornecedores deverão contactar estes subcontratantes em condições substancialmente semelhantes às estabelecidas na presente secção;
- adotar medidas técnicas e organizativas adequadas para ajudar a HellermannTyton a responder aos pedidos dos titulares dos dados;
- auxiliar a HellermannTyton no cumprimento das respetivas obrigações relativas, conforme aplicável, às avaliações do impacto na proteção de dados (incluindo a gestão do risco e a privacidade por predefinição), à gestão da violação de dados, incluindo as notificações às autoridades de supervisão relevantes, e a quaisquer comunicações conexas com os titulares dos dados;

- segundo os critérios da HellermannTyton, eliminar ou devolver todos os dados pessoais à HellermannTyton após o termo da prestação dos serviços de processamento, a menos que seja exigido por lei o armazenamento de cópias dos dados pessoais;
- disponibilizar à HellermannTyton toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das respetivas obrigações ao abrigo da legislação aplicável em matéria de proteção de dados, incluindo a autorização e a contribuição para auditorias relacionadas com o tratamento de dados pessoais pelos Fornecedores;
- quando exigido pela HellermannTyton, ou pela legislação aplicável, aplicar medidas contratuais adequadas mediante a celebração de um acordo escrito vinculativo para refletir e complementar as disposições da presente secção; e
- notificar sem demora injustificada a HellermannTyton de qualquer violação de dados pessoais e cooperar e prestar assistência nas medidas de atenuação. A notificação deve ser acompanhada de qualquer documentação pertinente que permita à HellermannTyton, se necessário, informar a autoridade de controlo / de dados competente.

8. Qualidade do produto, segurança do produto e peças falsificadas

Os Fornecedores devem assegurar que os respetivos produtos cumprem todas as normas de qualidade aplicáveis e que aplicam normas de qualidade e processos de garantia para identificar potenciais defeitos e aplicar medidas corretivas e facilitar a entrega de um produto que cumpra ou supere os requisitos aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as normas de segurança aplicáveis. Os Fornecedores devem desenvolver, aplicar e manter processos adequados para detetar peças e materiais contrafeitos.

9. Manifestação e anti-retaliação

A HellermannTyton espera que os respetivos Fornecedores se manifestem caso algo pareça antiético ou pareça violar o presente Código, o Código de Conduta Ética de Negócios da HellermannTyton, as políticas da HellermannTyton ou a lei. Estamos empenhados em manter uma cultura em que todos se sintam à vontade para partilhar preocupações e falar sem medo de retaliação.

A HellermannTyton incentiva os atuais e antigos trabalhadores, bem como quaisquer partes interessadas, atuais e anteriores da HellermannTyton, tais como fornecedores, agentes, contratantes, clientes ou quaisquer outros terceiros, a comunicar preocupações relativas a questões jurídicas e éticas. A identificação rápida destas questões permite à HellermannTyton realizar uma investigação atempada e minimizar qualquer impacto potencial mediante ações de resolução e atenuação de tais preocupações. A HellermannTyton espera que os respetivos Fornecedores cooperem plenamente na investigação ou atenuação de qualquer potencial preocupação ou violação.

A HellermannTyton não tolerará nenhuma forma de retaliação contra alguém ou algum Fornecedor que apresente uma reclamação, comunique uma preocupação ou forneça informação de boa-fé sobre conduta imprópria, real ou potencial.

Os Fornecedores podem comunicar quaisquer preocupações por uma variedade de canais, via e-mail, telefone ou uma reunião presencial. De modo geral, a primeira pessoa a contactar aquando da comunicação de uma preocupação é um Comprador HellermannTyton. As questões ou preocupações também podem ser comunicadas a outros membros da Equipa de Gestão da Cadeia de Distribuição da Aptiv ou do Departamento Jurídico e de Conformidade da Aptiv (disponível em ethicsandcompliance.feedback@aptiv.com).

Além disso, as preocupações podem ser comunicadas eletronicamente pela Aptiv Drive Line - a nossa Linha de Ajuda Ética - em driveline.aptiv.com; e os Fornecedores têm a opção de o fazer anonimamente.

10. Processos de gestão

Os Fornecedores aceitam ter processos de gestão que:

- a. Garantam que a gerência é responsável pela conformidade, realiza auditorias com recurso ao presente Código e aos respetivos acordos com a HellermannTyton e cumpre as leis e regulamentos que se aplicam às respetivas atividades.
- b. Exijam avaliações de riscos e implementem sistemas de gestão de riscos que reduzam os riscos para os direitos humanos, o meio ambiente, a saúde e segurança e as práticas laborais, bem como os riscos para o fornecimento responsável e as práticas comerciais legais. As avaliações dos riscos e os processos de gestão dos riscos devem incluir medidas de devida diligência para prevenir, atenuar e pôr termo aos riscos ou violações identificados e facilitar a melhoria contínua. Os Fornecedores devem fornecer documentação de apoio quando solicitado pela HellermannTyton.
- c. Assegurar uma formação regular para instruir os trabalhadores em matéria de conformidade com os princípios do presente Código e com as leis aplicáveis.
- d. Assegurar a integridade dos relatórios e informação em matéria de finanças de acordo com as normas geralmente aceites e aplicáveis.
- e. Fornecer canais de comunicação que permitam aos trabalhadores comunicar preocupações ou práticas contrárias à ética dentro da organização do Fornecedor, incluindo informar os trabalhadores e os respetivos próprios Fornecedores sobre a Aativ Drive Line - a nossa Linha de Ajuda Ética.
- f. Conceber e supervisionar políticas para a conduta ética dos negócios dentro da respetiva organização, incluindo, sem limitação, políticas que regem a concorrência leal, anticorrupção, presentes e entretenimento, conflitos de interesses, suborno comercial, suborno de funcionários do governo, respeito de informação confidencial e propriedade intelectual e outros.
- g. Transmitir os requisitos do presente Código aos próprios Fornecedores e exigir que estes os transmitam à respetiva cadeia de distribuição. Os Fornecedores devem aplicar as mesmas obrigações a todos os trabalhadores, incluindo os contratantes que trabalhem nos respetivos locais de produção, e às agências de trabalho.
- h. Promover o bem-estar das comunidades em que exercem a respetiva atividade.
- i. Documentar a conformidade com o presente Código e conservar a referida documentação durante, pelo menos, três anos.

11. Direito de auditoria

A HellermannTyton reserva-se o direito de verificar a conformidade do Fornecedor com o presente Código. Esta verificação pode assumir diversas formas, incluindo, entre outras, documentação escrita, questionários, inspeções, auditorias no local, recurso a peritos de terceiros ou pedidos semelhantes em toda a cadeia de distribuição dos Fornecedores.